

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA IGUAÇU**

**LEI Nº 1.205,  
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986**

**"Autoriza o Município de Nova Iguaçu, a fazer cessão de uso de área de terra a Igreja Assembléia de Deus".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-  
PRESENTANTES LEGAIS, DECRE-  
TA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:**

Art. 1º — Fica o Município de Nova Iguaçu autorizado a fazer cessão de uso, a IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS conforme Processo nº 01/985/86, a área de terra que assim descreve:

"Área desmembrada da área total, situada na Estrada do Mugando — Cabuçu, 2ª Zona urbana do 2º Distrito de Queimados, Nova Iguaçu, delimitando 20,00m de frente para a Rua Flávia; 139,40m pelo lado esquerdo, com a Rua Florença; 20,00m nos fundos, num total de 2.788,00m<sup>2</sup> parte a ser desmembrada de área doada a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, conforme escritura Lavrada em 28.05.81, às fls. 04 do Livro nº 117 do Cartório do 2º Ofício de Justiça do Município de Nilópolis.

Art. 2º — A referida área de terra destinar-se-á a construção de uma filial da Igreja Assembléia de Deus no Jardim Pitoresco, implantação de horta comunitária e construção de salas para instalação de um Posto da LBA.

Art. 3º — Para efeito do disposto nos artigos precedentes a entidade beneficiada assinará termo de compromisso em que se obrigue a cumprir as disposições constantes do Artigo 2º.

Art. 4º — A concessão, por tempo indeterminado resolver-se-á antes do seu termo, desde que a concessionária dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida na escritura ou termo, ou descumpra a cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

Art. 5º — As obras deverão ter início no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura do termo a ser lavrado em livro próprio do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,  
24 de dezembro de 1986

Projeto n.º 112/86  
Abandono 45/86.  
Publicado 26/12/86.  
10 Pontual.